

6ª Controladoria Técnica

RELATÓRIO TÉCNICO CONTÁBIL RTC 263/2011

PROCESSO: 2000/2011
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
EXERCÍCIO: 2010
AGENTE RESPONSÁVEL: CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
CONSELHEIRO RELATOR EM SUBSTITUIÇÃO: MARCO ANTONIO DA SILVA
VENCIMENTO DAS CONTAS: 31/03/2012

À Chefia da 6ª Controladoria Técnica,

Conforme determinação de V. S.^a, à folha 2454, procedemos à análise do presente processo de Prestação de Contas Anual e relatamos o que segue:

1. ANÁLISE CONTÁBIL

1.1. CONFERÊNCIA DOCUMENTAL

1.1.2. QUANTO À FORMALIZAÇÃO DOCUMENTAL

A Prestação de Contas Anual está composta pelas Demonstrações Contábeis e demais documentos exigidos pela Resolução TC n. 182/02 e pela Lei n. 4.320/64.

1.1.3. ASSINATURA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Averiguando a documentação apresentada, constata-se que a mesma está devidamente assinada pelo gestor atual, o Sr. *Carlos Roberto Casteglione Dias*, CPF: 862.401.967-20, pela contadora geral do município, a Sr.^a. *Niceia Cardozo da Silva Bedin*, CRC-ES 6.103, CPF 743.050.857-04 e pelo Secretário Municipal da Fazenda, o Sr. *Lucio Berilli Mendes*, CPF: 763.660.227-04.

1.1.4. CUMPRIMENTO DE PRAZO

A Prestação de Contas Anual foi encaminhada ao TCEES, através do OFÍCIO OF/GAP/ Nº 290/2011, assinado pelo Prefeito Municipal, sendo autuada em 31 de março de 2011, estando, portanto, dentro do prazo regimental, consoante art. 105 da Resolução TC n. 182/02.

1.2. ANÁLISE ORÇAMENTÁRIA

1.2 .1 . DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Na leitura do artigo 1º da **Lei Orçamentária Anual nº 6326 /2009** (Proc. TC 550/2010) verificou-se que o orçamento do Município de Cachoeiro de Itapemirim, para o exercício financeiro de 2010 estimou a Receita e fixou a Despesa da Administração Direta em R\$ 311.770.000,00 e da Administração Indireta em R\$ 21.906.233,00, alcançando um montante de R\$ **333.676.233,00** (trezentos e trinta e três milhões, seiscentos e setenta e seis mil e duzentos e trinta e três reais). Entretanto, observa-se que não foi computado neste total o orçamento de investimento do município, em inobservância aos princípios da unidade e universalidade orçamentárias.

Combinando-se o artigo 1º com o artigo 4º da Lei 6326/2009 verifica-se que o orçamento do Município para 2010 totaliza efetivamente a R\$ 336.955.233,00, conforme demonstrado a seguir:

RECEITAS/DESPESAS -LOA	Valores (Em R\$)	Valores (Em R\$)
Administração Direta		311.770.000,00
Administração Indireta		21.906.233,00
AGERSA	1.200.000,00	
IPACI	20.706.233,00	
Total Adm.Direta e Indireta		333.676.233,00
Orçamento Investimento - DATACI		3.279.000,00
Total Geral Orçado p/2010		336.955.233,00

Fonte: Lei nº 6326/2009 (LOA) – Proc. TC 0550/2010

Legenda de siglas:

AGERSA: Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim – AGERSA

IPACI – Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Cachoeiro de Itapemirim

DATAFI : Empresa de Processamento de Dados do Município de Cachoeiro de Itapemirim

Diante do exposto, recomenda-se que a Lei Orçamentária Anual seja elaborada em observância ao princípio da unidade e universalidade e em consonância ao disposto no artigo 165 § 5º, inciso III da Constituição Federal de 1988, constando expressamente no texto da lei orçamentária anual as parcelas orçadas para os orçamentos fiscal, seguridade e investimento do município.

1.2.2 DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO (ANEXO 12)

O Balanço Orçamentário Consolidado do município de Cachoeiro de Itapemirim - Exercício de 2010 (fls. 2353– Vol. XII) englobando os dados da Prefeitura, Câmara Municipal, AGERSA e IPACI está demonstrado nos próximos quadros e revela os seguintes resultados:

Déficit de previsão orçamentária

Confrontando-se a Receita Prevista com a Despesa Fixada constata-se que houve déficit de previsão orçamentária, conforme demonstrado a seguir:

Em R\$		
Unidades Gestoras	Receita Prevista	Despesa Fixada
PREFEITURA	311.770.000,00	313.223.165,97
CÂMARA	0	8.821.360,00
AGERSA	1.200.000,00	1.200.000,00
IPACI	20.706.233,00	20.706.233,00
Subtotais	333.676.233,00	343.950.758,97
Déficit de previsão orçamentária	10.274.525,97	
Totais	343.950.758,97	343.950.758,97

Fonte: Anexo 12: Município (Proc. TC 2000/2011; fls.2354); Câmara (Proc. TC 1922/2001, fls.36); IPACI (Proc. TC 1909/2011; fls.002); AGERSA (Proc. TC 1907/2011; fls. 070)

Superávit orçamentário

Confrontando-se a Receita Arrecadada com a Despesa Realizada verifica-se que o exercício de 2010 encerrou-se com **superávit orçamentário de R\$ 14.751.920,32**, conforme demonstrado a seguir:

Unidades Gestoras	Receita Arrecadada	Em R\$
		Despesa Realizada
PREFEITURA	221.471.792,90	211.696.578,77
CÂMARA	0,00	8.125.914,66
AGERSA	1.369.925,44	1.086.852,22
IPACI	22.801.055,28	9.981.507,65
Subtotais	245.642.773,62	230.890.853,30
Superávit orçamentário/2010		14.751.920,32
Totais	245.642.773,62	245.642.773,62

Fonte: Anexo 12: Município (Proc. TC 2000/2011; fls.2354); Câmara (Proc. TC 1922/2001, fls.36); IPACI (Proc. TC 1909/2011; fls.002); AGERSA (Proc. TC 1907/2011; fls. 070)

Demonstração do Orçamento

Créditos Orçamentários e Suplementares	R\$ 341.987.258,97
(+) Créditos Especiais e Extraordinários	R\$ 1.963.500,00
(=) Despesa Fixada	R\$ 343.950.758,97

Demonstração da Despesa

Confrontando-se a Despesa Fixada com a Executada constata-se que houve Economia Orçamentária no exercício, conforme demonstrado a seguir:

Despesa Fixada	R\$ 343.950.758,97
(-) Despesa Executada	(R\$ 230.890.853,30)
(=) Economia Orçamentária	R\$ 113.059.905,67

Demonstração da Receita

Constata-se que houve insuficiência de arrecadação, em relação à previsão, conforme demonstrado abaixo:

Receita Prevista	R\$ 333.676.233,00
(-) Receita Arrecadada	R\$ 245.642.773,62
(=) Déficit	(R\$ 88.033.459,38)

1.2.2.1- Divergência entre a despesa empenhada demonstrada nos Anexos 09 e 12 do IPACI e a despesa empenhada demonstrada no Anexo 09 do Município.

Base Legal: *infringência ao artigo 85 da Lei 4.320/64*

Verifica-se uma divergência de R\$ 1.465,94 entre a despesa empenhada demonstrada nos Anexos 09 e 12 do IPACI – Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Cachoeiro de Itapemirim e a despesa empenhada demonstrada no Anexo 9 do Município conforme tabela a seguir:

Despesa Empenhada - IPACI	Valor (Em R\$)	PCA/2010
Demonstr. da despesa por órgão e função (Anexo 9)	9.982.973,59	Município
Demonstr.da despesa por órgão e função (Anexo 9) e Balanço Orçamentário (Anexo 12)	9.981.507,65	IPACI
diferença	1.465,94	

Proc. TC. 2000/2011; fls.2266 (Município) ; Proc. TC 1909/2011; fls.02 e 016 (IPACI)

Diante do exposto, solicitamos ao gestor que apresente justificativas e/ou esclarecimentos/documentos que julgar necessários acerca da divergência apontada.

1.2.3. DOS CRÉDITOS ADICIONAIS

Segundo o artigo 40 da Lei Federal 4320/64, são créditos adicionais as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária. Os créditos adicionais dividem-se em suplementares, especiais, e extraordinários.

1.2.3.1. Índícios de abertura de Créditos Adicionais no exercício superior ao valor fixado na Lei Orçamentária Anual em R\$ 28.766.982,50

Base Legal: *Infringência ao artigo 7º inciso I da Lei 4320/64, artigo 10 da Lei 6326/2009 (LOA) e artigo 34 da Lei 6325/2009 (LDO)*

Conforme relatado no item 1.2.1 deste relatório, a Lei Orçamentária Anual nº 6326 /2009 (Proc. TC 550/2010) do Município de Cachoeiro de Itapemirim, para o exercício financeiro de 2010 estimou a Receita e fixou a Despesa em **R\$**

333.676.233,00 (trezentos e trinta e três milhões, seiscentos e setenta e seis mil e duzentos e trinta e três reais).

Quanto ao limite fixado para a abertura de créditos suplementares a Lei 6326/2009 (LOA) em seu artigo 10 autoriza o Poder Executivo a proceder abertura de créditos adicionais suplementares conforme estabelecido no artigo 34 da Lei nº 6325/2009 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) que reza:

Art. 34. A abertura de Créditos Suplementares no exercício financeiro de 2010 **será de até 10%**.(grifo nosso)

Parágrafo único. Ficam excluídas da autorização do caput as movimentações entre fontes de recursos vinculadas distintas conforme preceituam o parágrafo único do artigo 8º e o artigo 50, ambos da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

No exame da relação dos créditos adicionais do exercício (fls. 2373), constatou-se que foram abertos por decreto no exercício de 2010 Créditos Adicionais Suplementares autorizados pela LDO no total de R\$ 62.134.605,80.

Observa-se que este montante representa um percentual de 18,62% da despesa total fixada na LOA (R\$ 333.676.233,00), e excede em R\$ 28.766.982,50 o limite fixado na Lei nº 6.325/2009 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), conforme demonstrado a seguir:

Controle da utilização dos Créditos Suplementares fixados na LOA	R\$
Limite	
Orçamento do município para 2010 (Lei 6326/2009 -LOA)	333.676.233,00
% Máximo p/abertura de créd.supl. (art.34 Lei 6325/2009- LDO)	10,00%
Limite Máximo Permitido p/Abertura de créditos suplementares	33.367.623,30
Utilização	
Créditos suplementares abertos no exercício <18,62%>	62.134.605,80
Utilização em Excesso (em desacordo ao limite da LDO/LOA) <8,62%>	28.766.982,50

Diante do exposto, solicitamos ao gestor que apresente justificativas e/ou esclarecimentos/documentos que julgar necessários acerca do descumprimento legal supracitado.

1.2.3.2. Divergência entre os créditos adicionais evidenciados no levantamento geral do município e os créditos adicionais demonstrados nos Anexos 11 e 12 da Lei 4320/64.

Base Legal: *infringência ao artigo 85 da Lei 4.320/64*

Os créditos adicionais suplementares e especiais abertos no exercício de 2010 demonstrados no Levantamento Geral elaborado pelo município (fls. 2373), divergem dos créditos adicionais demonstrados nos Anexos 11 (Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada) e 12 (Balanço Orçamentário) da Lei 4320/64 (fls. 910).

Destaca-se que os créditos especiais evidenciados nos Anexos 11 e 12 divergem em R\$ 11.053.274,3 (13.016.774,30 – 1.963.500,00) do que os créditos especiais demonstrados no Levantamento Geral, conforme tabelas a seguir:

Despesa autorizada em 2010	Valores em R\$
Orçamento Inicial	333.676.233,00
Crédito Suplementar	8.311.025,97
Especial/Extraordinário	1.963.500,00
total	343.950.758,97

Anexos 11 e 12 – Lei 4320/64 (fls. 910 e 2354)

Despesa autorizada em 2010	Valores em R\$
Suplementações por Decreto	62.134.605,80
Suplementações - créditos especiais	13.016.774,30

Relação dos Créditos Adicionais (fls. 2373)

Diante do exposto, solicitamos ao gestor que apresente justificativas e/ou esclarecimentos/documentos que julgar necessários acerca da divergência apontada.

Considerando o disposto no artigo 104 da Resolução TC 182/02, solicitamos também que sejam remetidas cópias das Leis e Decretos Municipais autorizativos de alterações orçamentárias, detalhando com transparência a fonte de recursos utilizada para abertura dos créditos adicionais em conformidade ao disposto no artigo 43 § 1º, incisos I a IV da Lei 4320/64.

1.3. BALANÇO FINANCEIRO

O Município de Cachoeiro de Itapemirim findou o exercício de 2010 com um Disponível de R\$ 98.365.097,82, conforme Balanço Financeiro apresentado às fls. 2356 do presente processo.

A disposição do Balanço Financeiro do município sob exame está de acordo com o que preceitua o Anexo 13 da Lei 4.320/64, exceto pelo relatado nos itens 1.3.1; 1.3.2; 1.3.3; 1.3.4; 1.3.5 e 1.3.6 a seguir:

1.3.1. Divergência entre os saldos das contas Bancos c/Aplicação e Bancos c/Vinculada demonstrados no Anexo 13 e os saldos das mesmas contas demonstrados no Anexo 14.

Base Legal: artigos 85, 101 e 103 da Lei 4320/64.

Constatamos divergência de R\$ 9.741,42 entre os saldos das contas Bancos c/Aplicação e Bancos c/Vinculada espelhados no Anexo 13 (Balanço Financeiro) e os saldos em 31/12/2010 de ambas as contas evidenciados no Anexo 14 (Balanço Patrimonial), conforme demonstrado a baixo:

Em R\$

Saldo p/exerc. seguinte(31/12/2010)	Anexo 13	Anexo 14	Divergência
Bancos C/Aplicação	97.425.705,92	97.415.964,50	9.741,42
Bancos C/Vinculada	142.500,73	152.242,15	-9.741,42

Fonte: PCA fls. 2356 e 2359

Diante do exposto, solicitamos ao gestor que apresente justificativas e/ou esclarecimentos/documentos que julgar necessários acerca da divergência apontada.

1.3.2. Divergência de R\$ 148.812,36 entre a despesa empenhada na função Legislativa demonstrada nos Anexos 13 e 07 Consolidado do Município e a despesa empenhada em idêntica função registrada no Anexo 7 da Câmara Municipal

Base Legal: artigo 85 da Lei 4320/64

Constatamos divergência de R\$ 148.812,36 entre a despesa empenhada na função 01 - Legislativa espelhada nos Anexos 13 e 07 do Município de Cachoeiro de Itapemirim e a despesa empenhada em idêntica função registrada no Anexo 7 da Câmara Municipal conforme demonstrado a seguir:

Despesa Empenhada :Função Legislativa	Valores em R\$
PCA - Município - Anexos 13 e 07 (função 01)	7.977.102,30
PCA - Câmara - Anexo 7 (função 01)	8.125.914,66
diferença	148.812,36

Fonte: Proc.TC 2000/11; fls. 2356 (Prefeitura) e Proc. TC 1922/2011; fls.19 (Câmara)

No exame do Demonstrativo das Funções, Sub-funções e Programas por Projetos e Atividades e Operações Especiais (Anexo 7) da Câmara Municipal (Proc. TC 1922/2011; fls. 19) constatou-se que a diferença de R\$ 148.812,36 está contabilizada na seguinte classificação funcional programática: **01.031.0052** (função legislativa - ação legislativa – encargos especiais – serviços da dívida interna)

Diante do exposto, solicitamos ao gestor que apresente justificativas e/ou esclarecimentos/documentos que julgar necessários acerca da divergência apontada.

1.3.3. Divergência entre a movimentação da conta Depósitos de Diversas Origens demonstrada no Anexo 13, no Anexo 17 e Balancete.

Base Legal: *artigo 85 da Lei 4320/64*

Constatou-se que a movimentação em 2010 da conta Depósito de Diversas Origens está contabilizada a menor em R\$ 1.008.234,24 (inscrição) e em R\$ 94.653,97 (baixa) no Anexo 13 – Balanço Financeiro quando comparada com a movimentação do Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante e do Balancete, conforme evidenciado abaixo:

Depósitos de Diversas Origens (DDO)				Em R\$
MOVIMENTAÇÃO	BALANCETE	ANEXO 17	ANEXO 13	DIVERGÊNCIA
Saldo anterior	2.517.500,57	2.517.500,57		
Inscrição	18.232.146,41	18.232.146,41	17.223.912,17	-1.008.234,24
Baixa	16.877.183,82	16.877.183,82	16.782.529,85	-94.653,97
Saldo 31/12/2010	3.872.463,16	3.872.463,16		

Fonte: PCA fls 634, 2356, 2368

Diante do exposto, solicitamos ao gestor que apresente justificativas e/ou esclarecimentos/documentos que julgar necessários acerca da divergência apontada.

1.3.4. Divergência entre a movimentação da conta Outras Operações demonstrada no Anexo 13 e no Balancete Contábil.

Base Legal: *artigo 85 da Lei 4320/64*

Observou-se divergência entre a movimentação da conta Outras Operações demonstrada no Anexo 13 e no Balancete Contábil, conforme tabela a seguir:

Outras Operações			Em R\$
MOVIMENTAÇÃO	BALANCETE	ANEXO 13	DIVERGÊNCIA
Receita extra	10.728.140,10	10.628.583,28	-99.556,82
Despesa extra	11.728.027,45	10.714.890,36	-1.013.137,09

Fonte: PCA fls. 2356, 619

Diante do exposto, solicitamos ao gestor que apresente justificativas e/ou esclarecimentos/documentos que julgar necessários acerca da divergência apontada.

1.3.5. Divergência entre a movimentação da conta Devedores Diversos demonstrada no Anexo 13 e nos Balancetes Contábeis.

Base Legal: *artigo 85 da Lei 4320/64*

Verificou-se divergência entre a movimentação da conta Devedores Diversos demonstrada no Anexo 13 e nos Balancetes Contábeis, conforme quadro a seguir:

Devedores diversos			Em R\$
MOVIMENTAÇÃO	BALANCETE	ANEXO 13	DIVERGÊNCIA
Receita extra	326.978,90	260.390,88	-66.588,02
Despesa extra	903.020,22	597.929,83	-305.090,39

PCA: fls.619, 633;2356

Diante do exposto, solicitamos ao gestor que apresente justificativas e/ou esclarecimentos/documentos que julgar necessários acerca da divergência apontada.

1.3.6. Divergência entre a movimentação da conta Débitos de Tesouraria demonstrada no Anexo 13 e nos Balancetes Contábeis.

Base Legal: *artigo 85 da Lei 4320/64*

Verificou-se divergência entre a movimentação da conta Débitos de Tesouraria demonstrada no Anexo 13 e nos Balancetes Contábeis, conforme quadro a seguir:

Débitos de Tesouraria				Em R\$
MOVIMENTAÇÃO	BALANCETE	ANEXO 17	ANEXO 13	DIVERGÊNCIA
Saldo anterior	2.291.993,41	2.291.993,41		
Inscrição	1.655.852,61	1.655.852,61	1.635.344,86	-20.507,75
Baixa	2.079.698,64	2.079.698,64	2.059.190,89	-20.507,75
Saldo 31/12/2010	1.868.147,38	1.868.147,38		

PCA: ;fls.619; 635;2369;2356

Diante do exposto, solicitamos ao gestor que apresente justificativas e/ou esclarecimentos/documentos que julgar necessários acerca da divergência apontada.

1.3.7. Análise das Conciliações e Extratos Bancários

Constatou-se que o Município de Cachoeiro de Itapemirim findou o exercício de 2010 com um Disponível de R\$ 98.365.097,82 conforme registros contábeis demonstrados no Balanço Patrimonial (fls. 2359) e no Boletim Diário de Tesouraria (fls. 2397 – Volume XII).

Verificou-se por intermédio do Proc. TC 1909/2011 (fls.04) que 63,25% do total dos R\$ 98.365.087,82 pertencem ao IPACI, contabilizados nas contas Bancos Conta Movimento e Fundo de Investimentos do Instituto de Previdência. Desta forma, a Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim encerrou o exercício sob exame com um **Disponível de R\$ 35.925.081,46** conforme demonstrado no Boletim Diário – contas financeiras (fls. 1728 a 1733 – Volume IX do Proc. TC 2000/2011).

1.3.7.1. Ausência de extratos bancários do encerramento do exercício de contas abertas no Banco do Brasil, Banestes e Caixa Econômica Federal.

Base Legal: inobservância ao artigo 127, inciso III, alínea “c” da Resolução TC nº 182/02, que dispõe:

Art. 127. Constituirão as contas do Prefeito:

[...]

III – termo de verificação de disponibilidades financeiras, devidamente assinado pelo gestor e por profissional responsável, evidenciando:

c) conciliação dos saldos bancários e os respectivos extratos do encerramento do exercício, inclusive das contas com saldo contábil e bancário igual a zero (grifo nosso)

Examinando-se as conciliações e extratos bancários disponíveis às fls.1734 a 2134 (Volumes IX e X) do presente processo, verificou-se ausência dos extratos e conciliações bancárias das contas listadas a seguir:

Nº c/corrente	Descrição	Banco	Saldo Contábil	Folhas
9320-3	B.B. INCRA	Brasil	0,00	2123
63296920-2	B. CONV. SEDU TRANS. ESCO	Banestes	0,00	2123
662913-3	B. CONV. DER CONTR ROD	Banestes	0,00	2123
74470300-2	B. R.B.P. CONTINUADA	Banestes	0,00	2123
747505-6	B. CONV PMCI IJSN	Banestes	0,00	2123
782431-1	B.SESA/H. INFANTIL	Banestes	0,00	2123
68862950-2	B. LEILÃO	Banestes	0,00	2123
798452-9	B. FUNDO M TEATRO	Banestes	0,00	2123
813614-5	B. CONV SEAG NR	Banestes	0,00	2123
83969960-2	B. RUBEOLA	Banestes	0,00	2123
83686070-2	B. SEBRAE	Banestes	0,00	2123
854905-7	B. VACINA GRIPE IDOSO	Banestes	0,00	2123
85333170-2	B. COMBATE DENGUE	Banestes	0,00	2123
86657130-2	B. IESP MULTIVACINAÇÃO	Banestes	0,00	2123
89405380-2	B. FUNDO P/ SAÚDE	Banestes	0,00	2123
91090420-2	B. MDE	Banestes	0,00	2123
90784600-2	B. GER RENDA FAMILIAR	Banestes	0,00	2123
95573310-2	B. CONST CECAPEF	Banestes	0,00	2123
98556930-2	B. CONV PROJ CACH	Banestes	0,00	2123
99833130-2	B. PMCI X DERTES	Banestes	0,00	2123
99956060-2	B. CEASA	Banestes	0,00	2123
99800120-2	B. SEDU 192 ZILAH LIMA	Banestes	0,00	2123
99801940-2	B. SEDU 196 CORAMARA	Banestes	0,00	2123
99801780-2	B.SEDU 197 ELIZEU LOFE	Banestes	0,00	2123
99802020-2	B. SEDU 198 S LUIZ GONZ	Banestes	0,00	2123
99802440-2	B. SEDU 200 COUTINHO	Banestes	0,00	2123

99802850-2	B. SEDU 204 M ANGELICA	Banestes	0,00	2123
99802930-2	B. SEDU 205 JOSE TAVAEI	Banestes	0,00	2123
99803190-2	B. SEDU 206 GIRONDA	Banestes	0,00	2123
99801520-2	B. SEDU 195 FRATER	Banestes	0,00	2123
99802360-2	B. SEDU 202 N FERREIRA	Banestes	0,00	2123
100465140-2	B. SEDU 299 VALÃO AREIA	Banestes	0,00	2123
99800040-2	B. SEDU 191 AG SIMONATO	Banestes	0,00	2123
99802510-2	B. SEDU 203 HOSANA SALE	Banestes	0,00	2123
99803840-2	B. SEDU 207 PROF DOMINGO	Banestes	0,00	2123
99803500-2	B. SEDU 208 GIN ITAOCA	Banestes	0,00	2123
99802100-2	B. SEDU 199 FAZ INDEPEN	Banestes	0,00	2123
100464800-2	B. SEDU 300 NSA GRAÇAS	Banestes	0,00	2123
1029741-4	B. DERTES NOSSO BAIRRO	Banestes	0,00	2123
1041846-5	B. IESP MEDICAMENTOS	Banestes	0,00	2123
1072490-4	B. ESPECIALIDADES SUS	Banestes	0,00	2124
109402860-2	B. AQ. EQ. PQULO P. GOMES	Banestes	0,00	2124
1090733-5	B. MUNICIPALIZAÇÃO	Banestes	0,00	2124
1112956-6	B. VIG. SANIT EQUIPAM.	Banestes	0,00	2124
1118462-9	B. AQUIS. MAQ. EQUIP.	Banestes	0,00	2124
1062079-7	B. AQ. VEÍC. AMBULANCIAS	Banestes	0,00	2124
1158272-3	B. PROJETO QUALIFICAÇÃO	Banestes	0,00	2124
1156872-2	B. CONST. UM. SAÚDE	Banestes	0,00	2124
1194708-2	B. SEDU/ COMPL. ALIM. ESCO	Banestes	0,00	2124
1214210-5	B. AP. P/ REALIZ. CARNAVAL	Banestes	0,00	2124
1229575-4	B. JOGOS ESTUDANTIS	Banestes	0,00	2124
1224961-1	EVENTOS ESPORTIVOS	Banestes	0,00	2124
1229577-0	B. SETURB PAV. VIAS	Banestes	0,00	2124
1261833-6	B. CAPS – AD	Banestes	0,00	2124
1258302-7	B. IASES MEDIDA	Banestes	0,00	2124
1268886-7	B. SEMDES / CRAS	Banestes	0,00	2124
1255174-1	B. GR. BEN. PR. DO SUL	Banestes	0,00	2124
1255275-8	B. LAR NINA ARUEIRA	Banestes	0,00	2124
1229576-2	B. SEAG CONSTRUÇÃO	Banestes	0,00	2124
1268907-1	B. SEMDES/ CASA DE PASSA	Banestes	0,00	2124
1270192-6	B. SEMUTHA X SETADES	Banestes	0,00	2124
1275236-6	B. SEMDES / NOSSA CRIANÇA	Banestes	0,00	2124
1268899-0	B. SEMDES/ ASILO ADELSON	Banestes	0,00	2124
1303760-1	B. 2 BIENAL RUBEM BRAG	Banestes	0,00	2124
1288723-8	B. SEMDES / CRAS	Banestes	0,00	2124
1656455-1	B. TRANSPORTE ESCOLAR	Banestes	0,00	2124
1656457-7	B. AQUIS. DE PÁ CARREGAD	Banestes	0,00	2124
1693765-8	B. CEN. INCLUSÃO DIGITAL	Banestes	0,00	2124
1468867-5	B. CONST. UNID. HABIT. SED	Banestes	0,00	2125
1834847-4	B. SEMDES / PSB / CC	Banestes	0,00	2125
617670-2	C.E.F. FUNDÃO CENCIARTE	Caixa	0,00	2125
66200-2	C.E.F. FUNDÃO ESC. T. FEDERAL	Caixa	0,00	2125
66200-3	C.E.F. FUNDÃO ESC. CX TITULO	Caixa	0,00	2125
67520-2	C.E.F. FUNDÃO TUBERCULOSE	Caixa	0,00	2125

66200-4	C.E.F. ESCOLA TÉCNICA	Caixa	0,00	2125
618990-2	C.E.F. FUNDÃO IPVA CX TITULO	Caixa	0,00	2125
618720-2	C.E.F. FUNDÃO LINHA VERMEL	Caixa	0,00	2125
618210-2	C.E.F. CENTRO ZOONOSES	Caixa	0,00	2125
17756370-2	C.E.F. FUNDÃO C. ZON. POUP	Caixa	0,00	2125
17776800-2	C.E.F. FUNDÃO ESC. TÉCNICA PO	Caixa	0,00	2125
618800-2	C.E.F. CX TITULO CASA DO ABRI	Caixa	0,00	2125
618720-3	C.E.F. CX TITULO LINHA VERMEL	Caixa	0,00	2125
620380-2	C.E.F. ILUMINAÇÃO	Caixa	0,00	2125
619530-2	C.E.F. PRODESA	Caixa	0,00	2125
6103-1	C.E.F. PMCI / SAAE	Caixa	0,00	2125
6249-6	C.E.F. PMCI / SAAE	Caixa	0,00	2125
625180-2	C.E.F. PMCI / SAAE	Caixa	0,00	2125
625340-2	C.E.F. PMCI / SAAE	Caixa	0,00	2125
610400-2	C.E.F. PRODESA – PAT MECAN	Caixa	0,00	2125
6258-5	C.E.F. MORAR MELHOR	Caixa	0,00	2125
6250-0	C.E.F. QD CEL BORGES/VILLAGE	Caixa	0,00	2125
634500-2	C.E.F. AGERSA PROJ SANEAR	Caixa	0,00	2125
634760-2	C.E.F. ESCELSA CONV. 07/02	Caixa	0,00	2125
634920-2	C.E.F. PMAT	Caixa	0,00	2125
662100070-2	C.E.F. FNS HOSPITAL INFANTIL	Caixa	0,00	2125
628-0	C.E.F. PMCI / FUEFUM	Caixa	0,00	2125
637350-2	C.E.F. MORAR MELHOR II	Caixa	0,00	2125
0136360-9	C.E.F. VC. 5532/05-ARCO CIRÚR	Caixa	0,00	2125
6647015-7	C.E.F. AQUIS. PATR. MECANIZAD	Caixa	0,00	2125
6647018-1	C.E.F.PATR.MACAN.0212/24291	Caixa	0,00	2125
013198268-3	C.E.F. AQUIS.PATR.MECANIZADA	Caixa	0,00	2125
013198264-0	C.E.F. PATR.MECANIZ.	Caixa	0,00	2125
013199249-2	C.E.F. AQ.UNID.MOVEL DE SAUD	Caixa	0,00	2125
6647027-0	C.E.F. CONSTRUÇÃO VILA OLIMP	Caixa	0,00	2126
6473-1	C.E.F. PMCL IPVA	Caixa	0,00	2126
647061-0	C.E.F. OGU/ MAPA/ PRODESA	Caixa	0,00	2126
769880-2	B.B. C. NUTRICIO	Brasil.	0,00	2126
5802280-2	B.B. FUNDEF	Brasil	0,00	2126
905730-2	B.B. PMCI DENGUE	Brasil	0,00	2126
905730-4	B.B DENGUE APLI 30	Brasil	0,00	2126
58066X0-2	B.B. ENFRENTAMENTO A POBRE	Brasil	0,00	2126
653660-2	B.B. PMCI MDE	Brasil	0,00	2126
5804220-2	B.B. PISO ATENÇÃO BASICA	Brasil	0,00	2126
680120-3	B.B. PNAE ACOES A30	Brasil	0,00	2126
5806430-2	B.B. PMCI SAC	Brasil	0,00	2126
833720-2	B.B. PMCI OLHO NO OLHO	Brasil	0,00	2126
854050-2	B.B. CONV. PMCI / PTA	Brasil	0,00	2126
7650-3	B.B. CENTRO IDOSO	Brasil	0,00	2126
12205-X	B.B. CAP CARENTE	Brasil	0,00	2126
7389-2	B.B. BRINCA CACHOEIRO	Brasil	0,00	2126
8727-0	B.B. MELHORIAS SANITARIAS	Brasil	0,00	2126
1729-9	B.B. FUNDO AÇÃO SOCIAL	Brasil	0,00	2126

13134-2	B.B. PRE ESCOLAR	Brasil	0,00	2126
13276-4	B.B. E ESPECIAL EQUIPAMENTO	Brasil	0,00	2126
13004-4	B.B. FNS / AIDS	Brasil	0,00	2126
14317-0	B.B. P.N.T. ESCOLAR	Brasil	0,00	2126
13918-1	B.B. ERRAD COMBATE ENDEMIAS	Brasil	0,00	2126
12745-0	B.B. PAC/ CRECHES	Brasil	0,00	2126
12747-7	B.B. API / ASILO	Brasil	0,00	2126
12749-3	B.B. PPD / APAE	Brasil	0,00	2126
13326-4	B.B. CONST U. SAUD	Brasil	0,00	2126
14983-7	B.B. DRAGAGENS CORREGOS	Brasil	0,00	2126
1581-6	B.B. CAMPANHA DO IDOSO	Brasil	0,00	2126
1739240-2	B.B. EQUIP ZOONOZES	Brasil	0,00	2126
1723400-2	B.B. IESP MULTIVACINAÇÃO	Brasil	0,00	2126
14647-1	B.B. MC COMPUTADOR	Brasil	0,00	2126
13270-5	B.B. PMCI/MPAS/CONSTR CREC	Brasil	0,00	2126
1789770-2	B.B.PMCI/MPAS/PAIC ADOLESC	Brasil	0,00	2126
15929-8	B.B. CASA ABRIGO	Brasil	0,00	2126
1867320-2	B.B. MDE RESTOS A PAGAR	Brasil	0,00	2126
1867400-2	B.B. FUNDEF RESTOS A PAGAR	Brasil	0,00	2126
1819510-2	B.B. EQUIP GUARDA	Brasil	0,00	2126
1859490-2	B.B. HOSPITAL INFANTIL	Brasil	0,00	2126
5806780-2	B.B. PMCI PETI	Brasil	0,00	2126
1846330-2	B.B. OBRAS EMERGENCIAS	Brasil	0,00	2126
1974160-2	B.B. MATADOURO	Brasil	0,00	2126
2012860-2	B.B. DESPOLUIÇ RIO FLORESTA	Brasil	0,00	2126
2222240-2	B.B. EBCT	Brasil	0,00	2127
2241380-2	B.B. AIDS	Brasil	0,00	2127
2190880-2	B.B. HOSTAL INFANTIL 2 ETAPA	Brasil	0,00	2127
2682830-2	B.B. FUNDAME/CAPAC PROF	Brasil	0,00	2127
1935260-2	B.B. EQUIP. CASA ABRIGO	Brasil	0,00	2127
2809760-2	B.B. FINEP	Brasil	0,00	2127
28582X0-2	B.B. PMCI NAF CONV 713 MAS	Brasil	0,00	2127
3071650-2	B.B. PMCI MEC DIR A DIVERSIDA	Brasil	0,00	2127
3058980-2	B.B. CIDE	Brasil	0,00	2127
3050300-2	B.B. CENTRO V. TECNOLOGICO	Brasil	0,00	2127
1968860-2	B.B. MOD. GUARDA MUNICIPAL	Brasil	0,00	2127
3230390-2	B.B. PMCI PROESF	Brasil	0,00	2127
30784X0-2	B.B. PMCI PAIF	Brasil	0,00	2127
3076370-2	B.B. FNS 2409/04 EST UNID SAL	Brasil	0,00	2127
33048-5	B.B. PDDE	Brasil	0,00	2127
29879-4	B.B. ASB	Brasil	0,00	2127
33303-4	B.B. EADE/APAE	Brasil	0,00	2127
33299-2	B.B. EMDE / APAE	Brasil	0,00	2127
33301-8	B.B. EAID / ASILO	Brasil	0,00	2127
33280-1	B.B. BINF / CRECHE	Brasil	0,00	2127
33317-4	B.B. EMPJ / PETI JORNADA	Brasil	0,00	2127
33315-8	B.B. EMPB / PETI BOLSA	Brasil	0,00	2127
33945-8	B.B. TUBERCULOSE	Brasil	0,00	2127

33047-7	B.B. FNS	Brasil	0,00	2127
36090-2	B.B. PAIF	Brasil	0,00	2127
36441-8	B.B. PEJA	Brasil	0,00	2127
36762-1	B.B. CPBF – BOLSA FAMILIA	Brasil	0,00	2127
37391-5	B.B. BOLSA AGENTE JOVEM 15/	Brasil	0,00	2127
37389-3	B.B. AGENTE JOVEM SERVIÇO	Brasil	0,00	2127
40405-5	B.B. PNSE.NAC.SAUDE.ESCO	Brasil	0,00	2127
40851-4	B.B. APAE	Brasil	0,00	2127
46722-7	B.B. CONST. C. MULT. BURARAM	Brasil	0,00	2127
45981-X	B.B. PROVIAS	Brasil	0,00	2127
47544-0	B.B. PNAC/PNAE QUILOMBOLA	Brasil	0,00	2127
46849-5	B.B. PTA	Brasil	0,00	2128
47545-9	B.B. PNAP-PRÉ ESCOLA	Brasil	0,00	2128
48681-7	B.B. BIENAL RUBEM BRAGA	Brasil	0,00	2128
49121-7	B.B. FNS VIG. SUS	Brasil	0,00	2128
50328-2	B.B. VACINAÇÃO DE IDOSOS	Brasil	0,00	2128
57000-1	B.B. CONST. PONTES PACOTUBA	Brasil	0,00	2128
57017-6	B.B. FMS PROESFCAP	Brasil	0,00	2128
641668-9	BANESTES CONV.ESC.GROTA FRI	Banestes	0,00	2128
641673-9	BANESTES CONV.ESC.WALDY FR	Banestes	0,00	2128
230357-6	BANESTES CONV.IESP/MULTIVAC	Banestes	0,00	2128
611599-2	BANESTES CONV.PMCI-MDE	Banestes	0,00	2128
6115993-5	BANESTES CONV.PMCI-FUEFUM	Banestes	0,00	2128
650349-4	BANESTES CONV.PONTE C. BORG	Banestes	0,00	2128
393709-1	BANESTES CONV. SEJUC X 104	Banestes	0,00	2128
688629-5	BANESTES LEILÃO	Banestes	0,00	2128
641663-0	BANESTES CONV. AMELIA TOLED	Banestes	0,00	2128
707831-4	BANESTES CONV. EBCT	Banestes	0,00	2128
641666-3	BANESTES CON.ESC.SANTA FE	Banestes	0,00	2128
590828-0	BANESTES CONV.EXECUÇÃO FISC	Banestes	0,00	2128
562290-7	BANESTES CONV. F. LIQUIDEZ	Banestes	0,00	2128
230347-7	BANESTES CONV. ILUMUN.PUBLI	Banestes	0,00	2128
640181-4	BANESTES CONV. SECES R.M. VE	Banestes	0,00	2128
571572-7	BANESTES CONV. SEDU BER.MO	Banestes	0,00	2128
632969-2	BANESTES CONV.SEDU TRANS.E	Banestes	0,00	2128
725857-7	BANESTES CONV.BCC/99 SEPAS	Banestes	0,00	2128
662913-3	BANESTES CONV DER CONTOR R	Banestes	0,00	2128
744703-0	BANESTES R.B.P. CONTINUADA	Banestes	0,00	2128
747505-6	BANESTES CONV PMCI IJSN	Banestes	0,00	2128
782431-1	BANESTES SESA/H. INFANTIL	Banestes	0,00	2128
798452-9	BANESTES FUNDO M TEATRO	Banestes	0,00	2128
813614-5	BANESTES CONV SEAG NR 14/2	Banestes	0,00	2129
839699-6	BANESTES IESP VAC. RUBÉOLA	Banestes	0,00	2129
836860-7	BANESTES SEBRAE	Banestes	0,00	2129
854905-7	BANESTES VACINA GRIPE IDOSO	Banestes	0,00	2129
853331-7	BANESTES COMBATE DENGUE	Banestes	0,00	2129
867266-9	BANESTES DEMISSÃO SAAE	Banestes	0,00	2129
866571-3	BANESTES IESP MULTIVACINAÇÃO	Banestes	0,00	2129

894053-8	BANESTES FUNDO P/ SAUDE	Banestes	0,00	2129
892950-7	BANESTES TAXA ZONOSSES	Banestes	0,00	2129
900210-6	BANESTES CONV BANDES/CTF	Banestes	0,00	2129
910904-2	BANESTES MDE	Banestes	0,00	2129
907846-0	BANESTES GER RENDA FAMILIAR	Banestes	0,00	2129
955733-1	BANESTES CONST CECAPEF	Banestes	0,00	2129
948492-4	BANESTES FARMACIA BASICA	Banestes	0,00	2129
985569-3	BANESTES CONV PROJ CACH 21	Banestes	0,00	2129
9983313-2	BANESTES PMCI X DERTES	Banestes	0,00	2129
873540-9	BANESTES SEDU ALIMENTAÇÃO	Banestes	0,00	2129
999560-6	BANESTES CEASA	Banestes	0,00	2129
997998-0	BANESTES SEDU 190 LIONS	Banestes	0,00	2129
998001-2	BANESTES SEDU 192 ZILAH LIMA	Banestes	0,00	2129
998005-3	BANESTES SEDU 193 ALISIO IMP	Banestes	0,00	2129
998010-3	BANESTES SEDU 194 AUDITIVA	Banestes	0,00	2129
998019-4	BANESTES SEDU 196CORAMARA	Banestes	0,00	2129
998017-8	BANESTES SEDU 197ELIZEU LOF	Banestes	0,00	2129
998020-2	BANESTES SEDU 198 LUIZ GONZ	Banestes	0,00	2129
998024-4	BANESTES SEDU 200COUTINHO	Banestes	0,00	2129
998028-5	BANESTES SEDU 204M ANGELIC	Banestes	0,00	2129
998029-3	BANESTES SEDU 205 JOSÉ TAVE	Banestes	0,00	2129
998031-9	BANESTES SEDU 206 GIRONDA	Banestes	0,00	2129
998015-2	BANESTES SEDU 195 FRAT LUZ	Banestes	0,00	2129
998023-6	BANESTES SEDU 202 N FERREIR	Banestes	0,00	2129
1004651-4	BANESTES SEDU 299 VALÃO ARE	Banestes	0,00	2129
998000-4	BANESTES SEDU 191 SG SINOM	Banestes	0,00	2129
998025-1	BANESTES SEDU 203 HOSANA S	Banestes	0,00	2129
998038-4	BANESTES SEDU 207 PRO DOMI	Banestes	0,00	2129
998035-0	BANESTES SEDU 208 GIN ITAOCA	Banestes	0,00	2129
998021-0	BANESTES SEDU 199 FAZ INDEP	Banestes	0,00	2129
1004648-0	BANESTES SEDU 300 NSA GRAÇ	Banestes	0,00	2129
1029741-4	BANESTES DERTES NOSSO BAIR	Banestes	0,00	2129
1035902-4	BANESTES SEDU 057/04	Banestes	0,00	2129
1041846-5	BANESTES IESP MEDICAMENTOS	Banestes	0,00	2129
1072490-4	BANESTES ESPECIALIDADE SUS	Banestes	0,00	2129
1094028-6	BANESTES AQ.PAULO P.GOMES	Banestes	0,00	2129
1090733-5	BANESTES MUNICIPALIZAÇÃO	Banestes	0,00	2129
1091505-6	BANESTES TELEFONIA RURAL	Banestes	0,00	2129
1112956-6	BANESTES VIG.SANIT.EQUIPAM.	Banestes	0,00	2129
1118462-9	BANESTES AQUIS.MAQ.EQUIP	Banestes	0,00	2129
1062079-7	BANESTES AQ.VEIC.AMBULANCIA	Banestes	0,00	2129
1158272-3	BANESTES PROJETO QUALIFICAÇ	Banestes	0,00	2129
1167884-4	BANESTES FUNDO P/RED.DES.Re	Banestes	0,00	2129
1156872-2	BANESTES CONST.UM.SAUDE.SL	Banestes	0,00	2129
1194708-2	BANESTES SEDU/COMPL.ALIM.ES	Banestes	0,00	2129
1214210-5	BANESTES AP. P/ REALIZ. CARNA	Banestes	0,00	2129
979264-9	BANESTES ESPLANADA	Banestes	0,00	2129
1223321-9	BANESTES FUNDEB PROPRIO	Banestes	0,00	2129

1179567-1	BANESTES F.M.D.D.DIFUS-PROCO	Banestes	0,00	2129
1229575-4	BANESTES JOGOS ESTUDANTIS	Banestes	0,00	2129
1224961-1	BANESTES EVENTOS ESPORTIVOS	Banestes	0,00	2129
1245621-6	BANESTES PETI-CURSOS PROFISS	Banestes	0,00	2129
1229577-0	BANESTES SETURB PAV. VIAS	Banestes	0,00	2130
1261833-6	BANESTES CAPS-AD	Banestes	0,00	2130
1258302-7	BANESTES IASES MEDIDA	Banestes	0,00	2130
1261835-1	BANESTES RESTITUIÇÃO DP	Banestes	0,00	2130
1268886-7	BANESTES SEMDES / CRAS	Banestes	0,00	2130
1255274-1	BANESTES GR.BEM.PR.DO.SUL	Banestes	0,00	2130
1255275-8	BANESTES LAR NINA ARUEIRA	Banestes	0,00	2130
1229576-2	BANESTES SEAG CONSTRUÇÃO	Banestes	0,00	2130
1268907-1	BANESTES SEMDES/CASA DE PAS	Banestes	0,00	2130
1270192-6	BANESTES SEMUTHA X SETADES	Banestes	0,00	2130
1299833-2	BANESTES HONORARIOS PGM	Banestes	0,00	2130
1275236-6	BANESTES SEMDES/NOSSA CRIAN	Banestes	0,00	2130
1268899-0	BANESTES SEMDES/ASILO ADELS	Banestes	0,00	2130
1268914-7	BANESTES SEMDES/AGROECOLÓG	Banestes	0,00	2130
1303760-1	BANESTES 2 BIENAL RUBEM BRAG	Banestes	0,00	2130
1288718-8	BANESTES SEMENTE NOVA	Banestes	0,00	2130
1319065-7	BANESTES FESTA DE CACHOEIRO	Banestes	0,00	2130
1311668-6	BANESTES BANCO DO PALESTRA	Banestes	0,00	2130
1332917-2	BANESTES FUNDO MUNIC. SAUDE	Banestes	0,00	2130
1288723-8	BANESTES SEMDES/CRAS	Banestes	0,00	2130
1332919-8	BANESTES FARMACIA BASICA	Banestes	0,00	2130
1656455-1	BANESTES TRANSPORTE ESCOLAR	Banestes	0,00	2130
1656457-7	BANESTES AQUIS. DE PÁ CARREGA	Banestes	0,00	2130
1303763-5	BANESTES REC.EXECUÇÕES FISCA	Banestes	0,00	2130
1693765-8	BANESTES CEN.INCLUSÃO DIGITAL	Banestes	0,00	2130
1656459-3	BANESTES CONST.P.SÃO VICENTE	Banestes	0,00	2130
1702937-2	BANESTES CONSTR.UNIDADE PSF	Banestes	0,00	2130
1354641-1	BANESTES SEMDES/CRAS/CONTU	Banestes	0,00	2130
1705851-2	BANESTES INSUMOS DIABETES	Banestes	0,00	2130
1299792-0	BANESTES SEMDES/PSE/IDOSO	Banestes	0,00	2130
1299793-8	BANESTES SEMDES/PSE ANDARIL	Banestes	0,00	2130
1299795-3	BANESTES SEMDES/PSE/CRIANÇA	Banestes	0,00	2130
1688098-1	BANESTES AQUIS.EQUIP.VEIC-SEA	Banestes	0,00	2130
1733333-7	BANESTES INFRAESTRUTURA URB	Banestes	0,00	2130
1758914-4	BANESTES LEI PELÉ	Banestes	0,00	2130
1700467-2	BANESTES SEMDES/MED.COC.ED	Banestes	0,00	2130
1731738-9	BANESTES APARELHAMENTO DA	Banestes	0,00	2130
1702575-0	BANESTES SEMDES/EP-IDOSOS	Banestes	0,00	2130
1693757-5	BANESTES SEMDES/SENTINELA	Banestes	0,00	2130
1702598-2	BANESTES SEMDES/EP-CRIANÇAS	Banestes	0,00	2130
1299722-7	BANESTES SEMDES/PSE/CRAS	Banestes	0,00	2130
1468867-5	BANESTES CONST.UNI.HABITAC	Banestes	0,00	2130
1802396-0	BANESTES PROJETO TERCEIRA IDA	Banestes	0,00	2130
1807983-0	BANESTES BIENAL RUBEM BRAGA	Banestes	0,00	2130

1807975-6	BANESTES AQUIS.DE AMBULANCIA	Banestes	0,00	2130
1761494-2	BANESTES SEMDEC GER.DE REND	Banestes	0,00	2130
1811714-3	BANESTES REF.PONTE BAIMINAS	Banestes	0,00	2130
1802398-6	BANESTES AQUIS.BANCAS BARRAC	Banestes	0,00	2130
1832056-4	BANESTES AQUIS.DE VEICULOS	Banestes	0,00	2130
1807989-7	BANESTES PROGR.MUNIC.QUALIFIC	Banestes	0,00	2130
1332918-0	BANESTES ESPECIALIDADE SUS	Banestes	0,00	2130
1719378-0	BANESTES SETADES/COZ COMUNIT	Banestes	0,00	2130
1741933-4	BANESTES SEMDES/BENEF EVENTU	Banestes	0,00	2130
1790364-2	BANESTES PROJETO CAMPO BOM D	Banestes	0,00	2130
1819624-6	BANESTES SEMDES/PAEFI	Banestes	0,00	2130
1828383-8	BANESTES SEMDES/S.A.I.	Banestes	0,00	2130
1886224-3	BANESTES SAMARCO/SEMUTHA	Banestes	0,00	2130
1906302-3	BANESTES REF.CASA MEMÓRIA	Banestes	0,00	2130
1834847-4	BANESTES SEMDES/PSB/CC	Banestes	0,00	2130
670-1	C.E.F. CV. CRECHE RECANTO	Caixa	0,00	2131
6187-2	C.E.F. CV. LINHA VERMELHA	Caixa	0,00	2131
650-7	C.E.F. CV. SAAE/PMCI DENGUE	Caixa	0,00	2131
675-2	C.E.F. CV. TUBERCULOSE	Caixa	0,00	2131
6176-7	C.E.F. CENCIARTE	Caixa	0,00	2131
662-0	C.E.F. CV. ESC.TEC.FEDERAL	Caixa	0,00	2131
6189-9	C.E.F. IPVA 13 SALARIO	Caixa	0,00	2131
6182-1	C.E.F. CENTRO ZOONozES	Caixa	0,00	2131
6188-0	C.E.F. CASA DO ABRIGO	Caixa	0,00	2131
6193-7	C.E.F. IPTU	Caixa	0,00	2131
6203-8	C.E.F. ILUMINAÇÃO	Caixa	0,00	2131
6195-3	C.E.F. PRODESA	Caixa	0,00	2131
6103-1	C.E.F. PMCI / SAAE	Caixa	0,00	2131
6250-0	C.E.F. QUADRA CEL BOR./VILLAG	Caixa	0,00	2131
6249-6	C.E.F. QUADRA CEL BOR./VILLAG	Caixa	0,00	2131
5251-8	C.E.F. QUADRA CEL BOR./VILLAG	Caixa	0,00	2131
6253-4	C.E.F. QUADRA CEL BOR./VILLAG	Caixa	0,00	2131
6104-0	C.E.F. PRODESA – PAT MECAN	Caixa	0,00	2131
6258-5	C.E.F. MORAR MELHOR	Caixa	0,00	2131
6345-0	C.E.F. AGERSA PROJ SANEAR	Caixa	0,00	2131
6347-6	C.E.F. ESCELSA CONV. 07/02	Caixa	0,00	2131
6349-2	C.E.F. PMAT	Caixa	0,00	2131
6282-8	C.E.F. DRENAGEM DE ENCOSTAS	Caixa	0,00	2131
6621000-7	C.E.F. FNS HOSPITAL INFANTIL	Caixa	0,00	2131
628-0	C.E.F. PMCI/FUEFUM	Caixa	0,00	2131
6373-5	C.E.F. MORAR MELHOR II	Caixa	0,00	2131
633-7	C.E.F. PROJ.DRENAG. URBANA	Caixa	0,00	2131
6287-9	C.E.F.CAUÇÃO	Caixa	0,00	2131
6621001-5	C.E.F. CV.5532/05 ARCO CIRURG	Caixa	0,00	2131
6647015-7	C.E.F. AQUIS.PATR.MECANIZADA	Caixa	0,00	2131
6647018-1	C.E.F. PATR.MECAN.0212/24291	Caixa	0,00	2131
6621002-3	C.E.F; AQ.UNID.MOVEL DE SAUDE	Caixa	0,00	2131
6409-0	C.E.F. LEILÃO	Caixa	0,00	2131

6621004-0	C.E.F. MS AQUIS. EQUIPAMENTOS	Caixa	0,00	2131
6647019-0	C.E.F. PONTE DO CENTRAL PARQ	Caixa	0,00	2131
6647048-3	C.E.F. IMPL.COZINHAS COMUNITA	Caixa	0,00	2131
6647022-0	C.E.F.REFORMA QUADRA AREIA	Brasil	0,00	2131
6647047-5	C.E.F. REFORMA UNID. SAUDE BÁS	Brasil	0,00	2131
6647027-0	C.E.F. CONSTRUÇÃO VILA OLIMPI	Brasil	0,00	2131
6647055-6	C.E.F. RESTAURANTE POPULAR	Brasil	0,00	2131
6647058-0	C.E.F. BANCO DE ALIMENTOS	Brasil	0,00	2131
6624000-3	C.E.F. APARELH.CENTRO MUNIC	Brasil	0,00	2131
6647057-2	C.E.F. AQUIS.CAMINHÃO C/ CARRO	Brasil	0,00	2131
6473-1	PMCI IPVA	Brasil	0,00	2131
647061-0	OGU/MAPA/PRODESA	Brasil	0,00	2131
58022-8	B.B. PMCI FUNDEF	Brasil	0,00	2131
58065-1	B.B. CRIANÇA CIDADADA	Brasil	0,00	2131
58042-2	B.B. PISO ATENÇÃO BASICA	Brasil	0,00	2131
58064-3	B.B. PMCI SAC	Brasil	0,00	2131
58043-0	B.B. ESPECIALIDADE SUS	Brasil	0,00	2131
9725-5	B.B. RECURSOS MINERAIS	Brasil	0,00	2131
9690-3	B.B. FEP	Brasil	0,00	2131
9057-3	B.B. FNS C/ DENGUE	Brasil	0,00	2131
7698-8	B.B. PMCI C. NUTRICIO	Brasil	0,00	2131
58066-X	B.B. ENFRENTAMENTO A POBREZA	Brasil	0,00	2131
5436-6	B.B. PMCI MDE	Brasil	0,00	2131
8337-2	B.B. PMCI OLHO NO OLHO	Brasil	0,00	2131
8540-5	B.B. CONV. PMCI/PTA	Brasil	0,00	2132
7650-3	B.B. CENTRO DO IDOSO	Brasil	0,00	2132
12205-X	B.B. CAP CARENTE	Brasil	0,00	2132
738-9	B.B. BRINCA CACHOEIRO	Brasil	0,00	2132
8727-0	B.B. MELHORIAS SANITARIAS	Brasil	0,00	2132
1729-9	B.B. FUNDO AÇÃO SOCIAL	Brasil	0,00	2132
13134-2	B.B. PRE ESCOLAR	Brasil	0,00	2132
13276-4	B.B. ESPECIAL EQUIPAMENTO	Brasil	0,00	2132
13004-4	B.B. FNS/AIDS	Brasil	0,00	2132
14317-0	B.B. P.N.T. ESCOLAR	Brasil	0,00	2132
13918-1	B.B. ERRAD COMBATE ENDEMIAS	Brasil	0,00	2132
12745-0	B.B. PAC/CRECHES	Brasil	0,00	2132
12747-7	B.B. API/ ASILO	Brasil	0,00	2132
13326-4	B.B. FNS 710/00-CONST U. SAUD	Brasil	0,00	2132
14983-7	B.B. DRAGAGEM CORREGOS	Brasil	0,00	2132
1581-6	B.B. CAMPANHA DO IDOSO	Brasil	0,00	2132
17392-4	B.B. EQUIP ZOOZOZES	Brasil	0,00	2132
17234-0	B.B. IESP MULTIVACINAÇÃO	Brasil	0,00	2132
14647-1	B.B. MC COMPUTADOR	Brasil	0,00	2132
13270-5	B.B. PMCI/MPAS/CONSTR CRECHE	Brasil	0,00	2132
17897-7	B.B. PMCI/MPAS/PAIC ADOLESCEN	Brasil	0,00	2132
15929-8	B.B. CASA ABRIGO	Brasil	0,00	2132
18673-2	B.B. MDE RESTOS A PAGAR	Brasil	0,00	2132
18674-0	B.B. FUNDEF RESTOS A PAGAR	Brasil	0,00	2132

18195-1	B.B. EQUIP GUARDA	Brasil	0,00	2132
18594-9	B.B. HOSPITAL INFANTIL	Brasil	0,00	2132
58067-8	B.B. PMCI PETI	Brasil	0,00	2132
18463-2	B.B. OBRAS EMERGENCIAIS	Brasil	0,00	2132
19741-6	B.B. MATADOURO	Brasil	0,00	2132
20128-6	B.B. DESPOLUIÇÃO RIO FLORESTA	Brasil	0,00	2132
22222-4	B.B. EBCT	Brasil	0,00	2132
22413-8	B.B. AIDS	Brasil	0,00	2132
21908-8	B.B. HOSPITAL INFANTIL – ETAPA	Brasil	0,00	2132
23920-8	B.B. CRECHE O A 3 ANOS	Brasil	0,00	2132
26828-3	B.B. FUNDAME/ CAPAC PROF	Brasil	0,00	2132
19352-6	B.B. EQUIP. CASA ABRIGO	Brasil	0,00	2132
28853-5	B.B. QUOTA SAL. EDUCAÇÃO	Brasil	0,00	2132
28097-6	B.B. FINEP	Brasil	0,00	2132
29796-8	B.B. PNAT	Brasil	0,00	2132
28582-X	B.B. PMCI NAF CONV 713 MAS	Brasil	0,00	2132
30716-5	B.B. PMCI MEC DIR A DIVERSIDA	Brasil	0,00	2132
28996-5	B.B. CEX	Brasil	0,00	2132
30503-0	B.B. CENTRO V. TECNOLOGICO	Brasil	0,00	2132
19688-6	B.B. MOD. GUARDA MUNICIPAL	Brasil	0,00	2132
30784-X	B.B. PMCI PAIF	Brasil	0,00	2132
30763-7	B.B. FNS 2409/04 EST UNID SAL	Brasil	0,00	2132
33048-5	B.B. PDDE	Brasil	0,00	2132
29879-4	B.B. ASB	Brasil	0,00	2132
33301-8	B.B. EAID/ASILO	Brasil	0,00	2132
33280-1	B.B. BINF/CRECHE	Brasil	0,00	2132
33315-8	B.B. EMPB/PETI BOLSA	Brasil	0,00	2132
33755-2	B.B. RENAST-MS-CASH. ITAP.	Brasil	0,00	2132
33047-7	B.B. FNS	Brasil	0,00	2133
36090-2	B.B. PAIF	Brasil	0,00	2133
36411-8	B.B. PEJA	Brasil	0,00	2133
37210-2	B.B. CEO-MS	Brasil	0,00	2133
36762-1	B.B. CPBF-BOLSA FAMILIA	Brasil	0,00	2133
37391-5	B.B. BOLSA AGENTE JOVEM 16/17	Brasil	0,00	2133
36551-3	B.B. CEN. EDUC. TECNOLOGICO	Brasil	0,00	2133
38656-1	B.B. EMST-SENTINELA	Brasil	0,00	2133
40405-5	B.B. PNSE-PROG. NAC. SAUDE ESCO	Brasil	0,00	2133
40848-4	B.B. PETI JORNADA	Brasil	0,00	2133
40849-2	B.B. ASILO	Brasil	0,00	2133
40851-4	B.B. APE	Brasil	0,00	2133
40852-2	B.B. BOLSA AG. JOVEM 15/17 ANO	Brasil	0,00	2133
40853-0	B.B. PAIF/CRAS	Brasil	0,00	2133
40854-9	B.B. BINF/CRECHE	Brasil	0,00	2133
41025-X	B.B. ISS STN	Brasil	0,00	2133
42603-2	B.B. PMCI/SEAS-BOLSA FAMILIA	Brasil	0,00	2133
41850-1	B.B. MEDIC. GRUPO HIPERTENSÃO	Brasil	0,00	2133
43358-6	B.B. FAMAPOP – MS	Brasil	0,00	2133
44437-5	B.B. VIG. SANITARIA-MS	Brasil	0,00	2133

44560-6	B.B. VIG.SUS-MS	Brasil	0,00	2133
46722-7	B.B. CONST. C. MULT. BURARAMA	Brasil	0,00	2133
46339-6	B.B. SIMPLES NACIONAL	Brasil	0,00	2133
45981-X	B.B. PROVIAS	Brasil	0,00	2133
46849-5	B.B. PTA	Brasil	0,00	2133
47337-5	B.B. PROJETO NOSSO BAIRRO	Brasil	0,00	2133
47544-0	B.B. PNAC/PNAE QUILOMBOLA	Brasil	0,00	2133
47545-9	B.B. PNAP-PRÉ ESCOLA	Brasil	0,00	2133
47510-6	B.B. FNS BLGES	Brasil	0,00	2133
49613-8	B.B. PMCI MASPFMC3	Brasil	0,00	2133
49612-X	B.B. PMCI MASPJOV	Brasil	0,00	2133
48681-7	B.B. BIENAL RUBEN BRAGA	Brasil	0,00	2133
49114-4	B.B. FNS AIDS	Brasil	0,00	2133
49115-2	B.B. REP. P/ MEDICAMENTOS	Brasil	0,00	2133
49116-0	B.B. PAB	Brasil	0,00	2133
49117-9	B.B. PROGESUS	Brasil	0,00	2133
49118-7	B.B. FNS – CEO	Brasil	0,00	2133
49119-5	B.B. COMBATE ENDEMIAS	Brasil	0,00	2133
49120-9	B.B. FARMACIA POPULAR	Brasil	0,00	2133
49121-7	B.B. FNS VIG. SUS	Brasil	0,00	2133
50325-8	B.B. VIGILANCIA SANITARIA	Brasil	0,00	2133
50326-6	B.B. CAMP. VAC. CONTRA RUBÉOLA	Brasil	0,00	2133
50327-4	B.B. VACINAÇÃO DE POLIOMELITE	Brasil	0,00	2133
50328-2	B.B. VACINAÇÃO DE IDOSOS	Brasil	0,00	2133
51295-8	B.B. PMCI-FMASPVMC- PETI	Brasil	0,00	2133
51688-0	B.B. PNAE MERENDA ESCOLAR	Brasil	0,00	2133
51687-2	B.B. QUILOMBOLA	Brasil	0,00	2133
52416-6	B.B. AFM-APOIO FIN.AOS MUNICÍ	Brasil	0,00	2133
49684-7	B.B. PMCI PTA/E	Brasil	0,00	2133
54162-1	B.B. SEMDES-FUNCOP	Brasil	0,00	2133
53059-X	B.B. BPC NA ESCOLA	Brasil	0,00	2133
54188-5	B.B. PFMC-II-CREAS	Brasil	0,00	2133
54303-9	B.B. PBVII-IDOSO-AÇÃO SOCIOED	Brasil	0,00	2133
54590-2	B.B. S.O.S ,ULHER	Brasil	0,00	2133
53876-0	B.B. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Brasil	0,00	2134
53993-7	B.B. MDS/APAE	Brasil	0,00	2134
57000-1	B.B. CONT. PONTES PACOTUBA	Brasil	0,00	2134
57017-6	B.B. FMS PROESFCAP	Brasil	0,00	2134

Diante do exposto, solicitamos ao gestor que apresente os documentos que julgar necessários em cumprimento ao disposto no art. 127, III, c da Resolução TC 182/2002.

1.3.7.2 Divergência entre o saldo bancário demonstrado na conciliação bancária e os saldos apresentados no extrato bancário e no boletim diário de tesouraria, todos datados em 31/12/2010.

Base Legal: *artigo 85 da Lei 4320/64*

A conciliação bancária da conta nº 47337-5 - Banco do Brasil - Projeto Nosso Bairro – Aplicação, demonstrou em 31/12/2010 saldo bancário de R\$ 11.008.366,37 (fls. 2067). Esse saldo diverge dos saldos apresentados em 31/12/2010 no extrato bancário (fls. 2068) e no Boletim Diário (fls. 1731) cujos valores importaram em R\$ 1.000.743,34 e em R\$ 1.007.623,03 respectivamente.

Diante do exposto, solicitamos ao gestor que apresente justificativas e/ou esclarecimentos/documentos que julgar necessários acerca da divergência apontada.

1.4. BALANÇO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial é integrado pelos Resultados do Balanço Financeiro, Demonstração das Variações Patrimoniais, Dívida Fundada e Dívida Flutuante, conforme demonstrado a seguir:

ATIVO FINANCEIRO		
Ativo Disponível		
Disponível Prefeitura	R\$	35.925.081,46
Disponível Câmara	R\$	5.884,78
Disponível Agersa	R\$	212.776,89
Disponível Ipaci	R\$	62.221.354,69
Saldo para o exercício seguinte	R\$	98.365.097,82

Realizável		
Saldo Exercício Anterior Consolidado	R\$	443.615,18
(+) Inscrições no exercício	R\$	9.298.328,81
(-) baixas no exercício	R\$	8.722.287,49
(=) Saldo para o Exercício Seguinte	R\$	1.019.656,50

Bens Móveis		
Saldo Exercício Anterior Consolidado	R\$	34.016.426,62
(+) Aquisições Prefeitura	R\$	3.148.306,70
(+) Aquisições Câmara	R\$	9.227,37
(+) Aquisições Agersa	R\$	9.708,50
(+) Aquisições Ipaci	R\$	64.959,50
(-) Baixa por Alienação	R\$	0,00
(-) Baixa por Desincorporações	R\$	934.194,69
(-) Baixa por Depreciação	R\$	25.703,78
(=) Saldo para o Exercício Seguinte	R\$	36.288.730,22

Bens Imóveis		
Saldo Exercício Anterior Consolidado	R\$	72.787.118,74
(+) Incorporações - Bens Imóveis	R\$	339.405,00
(=) Saldo para o Exercício Seguinte	R\$	73.126.523,74

Dívida Ativa		
Saldo Exercício Anterior	R\$	89.646.789,60
(+) Inscrição Prefeitura	R\$	15.089.818,63
(+) Atualização no Exercício	R\$	0,00
(-) Recebimento Prefeitura	R\$	5.186.321,64
(-) Cancelamento no Exercício	R\$	388.355,05
(=) Saldo para o Exercício Seguinte	R\$	99.161.931,54

Valores		
Saldo Exercício Anterior Consolidado	R\$	391.337,43
(+) Aquisições no Exercício	R\$	0,00
(-) Baixa no Exercício	R\$	0,00
(=) Saldo para o Exercício Seguinte	R\$	391.337,43

Almoxarifado		
Saldo Exercício Anterior Consolidado	R\$	2.077.352,35
(+) Aquisições Prefeitura	R\$	21.234.924,75
(+) Aquisições Câmara	R\$	14.069,22
(+) Aquisições Agersa	R\$	50.632,19
(+) Aquisições Ipaci	R\$	0,00
(-) Baixa Prefeitura	R\$	10.778.020,37
(-) Baixa Câmara	R\$	15.983,15
(-) Baixa Agersa	R\$	47.867,03
(-) Baixa Ipaci	R\$	2.569,11
(=) Saldo para o Exercício Seguinte	R\$	12.532.538,85

Restos a Pagar		
Saldo Exercício Anterior Consolidado	R\$	12.024.481,60
(+) Inscrições	R\$	16.539.751,87
(-) Pagamentos	R\$	8.344.478,20
(-) Cancelamentos	R\$	2.459.575,66
(=) Saldo para o Exercício Seguinte	R\$	17.760.179,61

Fonte: fls.2363; 2356; 634

Depósitos Diversas Origens/Restituições a Pagar		
Saldo Exercício Anterior Consolidado	R\$	2.517.500,57
(+) Inscrições	R\$	18.232.146,41
(-) Pagamentos	R\$	16.877.183,82
(-) Cancelamentos	R\$	0,00
(=) Saldo para o Exercício Seguinte	R\$	3.872.463,16

Débitos de Tesouraria		
Saldo Exercício Anterior Consolidado	R\$	2.291.993,41
(+) Inscrições	R\$	1.655.852,61
(-) Pagamentos	R\$	2.079.698,64
(=) Saldo para o Exercício Seguinte	R\$	1.868.147,38

PASSIVO PERMANENTE		R\$	93.932.122,99
Dívida Fundada Interna (Oper.Créd./Precatórios)	R\$	17.047.966,06	
Débitos Previdenciários	R\$	41.810.590,70	
Débitos de Tributos Federais	R\$	2.200.559,36	
Aposentadores/Pensões/Outros	R\$	32.873.006,87	

Dívida Fundada Interna - Operações de Crédito		
Saldo Exercício Anterior Consolidado	R\$	6.091.814,59
(+) Inscrições	R\$	0,00
(-) Amortizações	R\$	852.868,31
(-) Cancelamentos	R\$	1.417,68
(=) Saldo para o Exercício Seguinte	R\$	5.237.528,60

Dívida Fundada Interna -Pecatórios		
Saldo Exercício Anterior Consolidado	R\$	8.385.669,74
(+) Inscrições	R\$	4.430.798,16
(-) Amortizações	R\$	1.006.030,44
(-) Cancelamentos	R\$	0,00
(=) Saldo para o Exercício Seguinte	R\$	11.810.437,46

Débitos de Tributos Federais		
Saldo Exercício Anterior Consolidado	R\$	3.383.660,99
(+) Inscrições		
(-) Amortizações	R\$	1.183.101,63
(-) Cancelamentos		
(=) Saldo para o Exercício Seguinte	R\$	2.200.559,36

SALDO PATRIMONIAL:		
Ativo Real Líquido/2009	R\$	198.230.496,28
(+) Superávit Patrimonial/2010	R\$	5.222.406,98
(=) Saldo para o Exercício Seguinte	R\$	203.452.903,26

RESULTADO FINANCEIRO		
Ativo Financeiro	R\$	99.384.754,32
(-) Passivo Financeiro	R\$	23.500.789,85
(=) Superávit Financeiro	R\$	75.883.964,47

1.4.1. Divergência na composição patrimonial da conta Débitos Previdenciários

Base Legal: artigo 85 da Lei 4.320/64

Constatou-se divergência entre o saldo final da conta Débitos Previdenciários (Passivo Permanente) apurado na análise e o apresentado no Balanço Patrimonial Consolidado, conforme quadro a seguir:

Débitos Previdenciários		
Saldo Exercício Anterior Consolidado	R\$	41.499.851,63
(+) Inscrições	R\$	332.741,76
(-) Amortizações - INSS	R\$	2.987.730,89
(-) Amortizações -IPACI	R\$	90.970,44
(-) Cancelamentos	R\$	0,00
(=) Saldo p/Exerc.Seg. apurado na análise	R\$	38.753.892,06
Saldo Balanço Patrimonial Consolidado	R\$	41.810.590,70
Divergência (A-B)	R\$	3.056.698,64

Constatou-se que o Anexo 16 (fls.2366) demonstrou em 2010 um movimento líquido (emissão – resgate) de débitos previdenciários no total de R\$

2.965.728,20. Entretanto, não há transparência contábil dessa movimentação no Anexo 15 do Município (fls.2062/2063), conforme dados da tabela abaixo:

Débitos Previdenciários			Em R\$
Movimento no Exercício	IPACI -Lei 4.501/98	IPACI - Câmara	Total
Emissão	2.644.981,29	1.617.072,56	4.262.053,85
Resgate	1.296.325,65		1.296.325,65
Movimento Líquido	1.348.655,64	1.617.072,56	2.965.728,20

Fonte: Anexo 16 (fls.2366)

Verificou-se demonstrado no Anexo 15 (fls. 2363) o valor de R\$ 90.970,44 referente a amortizações de débitos previdenciários – IPACI. Porém, não há transparência desse registro contábil no Anexo 16 (fls. 2366).

Diante do exposto, solicitamos ao gestor que apresente justificativas e/ou esclarecimentos/documentos que julgar necessários acerca das divergências apontadas.

1.4.2. Divergência na composição patrimonial da conta Aposentadorias/Pensões/Outros/IPACI

Base Legal: artigo 85 da Lei 4.320/64

Constatou-se divergência entre o saldo final da conta **Aposentadorias/Pensões/Outros/IPACI** (Passivo Permanente) apurado na análise e o apresentado no Balanço Patrimonial Consolidado, conforme quadro a seguir:

Aposentadorias/Pensões/Outros IPACI		
Saldo Exercício Anterior Consolidado	R\$	0,00
(+) Inscrições - IPACI - Plano Previdenciário	R\$	263.178.902,26
(-) Amortizações	R\$	227.249.196,75
(-) Cancelamentos	R\$	0,00
(=) Saldo p/o Exerc. Seguinte - apurado na análise (A)	R\$	35.929.705,51
Saldo Balanço Patrimonial (B)	R\$	32.873.006,87
Divergência (B-A)	(R\$	3.056.698,64)

Fonte: PCA fls. 637; 2363;2359 (Proc. TC 2000/11)

Verificou-se que o Anexo 16 (Proc. TC 2000/11, fls. 2366) registrou na conta Débitos Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios, emissão de dívidas no valor de R\$ 260.122.203,62. Por outro lado, o Anexo 15 (fls.2363) espelhou em Variações Passivas, Inscrição de Dívidas de Déb. Previdência – IPACI – Plano Previdenciário o montante de R\$ 263.178.902,26, havendo desta forma, uma

divergência de R\$ 3.056.698,64 entre os Anexos 15 e 16 consolidados do Município.

Observou-se que o Anexo 15 da Lei 4320/64 apresentado pelo IPACI em sua PCA/2010 diverge em R\$ 3.056.698,64 do valor demonstrado no Anexo 15 consolidado do Município conforme tabela abaixo:

VARIAÇÕES PASSIVAS - IPACI	R\$
Incorporações de Passivos	
Incorporação de Obrigações	
Provisões	
Provisão Matemática Previdenciária	260.122.203,62
VARIAÇÕES PASSIVAS - Município	R\$
Insc. de Dívida de Déb.Previdência	
IPACI – Plano Previdenciário	263.178.902,26
Divergência	3.056.698,64

Fonte: fls. 008, Proc. TC 1909/2011 (IPACI); fls.2363, Proc. TC 2000/11 (Município)

Cumpra informar que o Anexo 16 elaborado pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Cachoeiro de Itapemirim (IPACI, fls. 09, Proc. TC 1909/20011) confere com seu Anexo 15 e demonstra a título de emissão de dívida na conta PLANO PREVIDENCIÁRIO o montante de R\$ 260.122.203,62.

Diante do exposto, solicitamos ao gestor que apresente justificativas e/ou esclarecimentos/documentos que julgar necessários acerca das divergências apontadas.

1.4.3. Inventário anual dos bens patrimoniais e dos bens em almoxarifado

- **Bens patrimoniais**

Preliminarmente, cumpre esclarecer que por força do artigo 1º, parágrafo único da Resolução TCEES nº 221 de 07 de dezembro de 2010, durante o prazo de adequação concedido na mencionada Resolução, os jurisdicionados estão desobrigados de encaminhar o relatório de inventário dos bens móveis e imóveis, bem como de almoxarifado em sua Prestação de Contas Anual.

No entanto, o inventário de **bens móveis** foi encaminhado pela Prefeitura Municipal, conforme se verifica às fls. 926 a 1479 do processo em exame.

Assim sendo, procedeu-se a análise e verificou-se que as aquisições e baixas de bens móveis efetuadas pela prefeitura em 2010 (fls. 1463 e 1479) nos valores de R\$ 3.148.306,70 e R\$ 934.194,68 conferem com os valores contabilizados no Anexo 15 (fls. 2362).

Quanto aos **bens imóveis** verificou-se que o Anexo 15 – Consolidado do Município contabiliza em 2010 na conta Construção/Aquisição Bens Imóveis, incorporação de R\$ 339.405,00, sem no entanto, identificar Unidade Gestora adquirente do bem. A prefeitura demonstra em sua prestação de contas às fls. 1480, 1481 e 1482, que não efetuou quaisquer incorporações ou baixas de bens imóveis no exercício sob exame. A prefeitura também declara às fls. 921 que não efetuou incorporação ou baixa de bens imóveis no exercício de 2010.

Constatou-se que o Relatório Conclusivo do Controle Interno (fls.2138 a 2143) não relata informações sobre a situação dos bens imóveis do Município o que torna prejudicada a análise dos bens imóveis do município.

Diante do exposto, recomendamos maior transparência nos registros contábeis consolidados do município, mormente no Anexo 15 da Lei 4320/64 quanto a individualização e controle da movimentação dos bens imóveis, bem como a manifestação do Controle Interno em seu parecer sobre a situação dos bens imóveis do município.

- **Bens em almoxarifado**

No exame do inventário do almoxarifado constatou-se que as aquisições e saídas efetuadas pela prefeitura em 2010 (fls.531 e 574) nos valores de R\$ 21.234.924,75 e R\$ 10.778.020,37 conferem com os valores contabilizados no Anexo 15 (fls. 2362)

1.5. DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (ANEXO 15)

A Demonstração das Variações Patrimoniais evidenciou as alterações no patrimônio resultantes e independentes da execução orçamentária demonstrando o resultado patrimonial do exercício, conforme disposições do Anexo 15 da Lei nº 4.320/64, exceto quanto ao relatado no item 1.4.1, 1.4.2 e 1.5.1 deste RTC.

1.5.1 Divergência na composição do superávit patrimonial do exercício demonstrado no Anexo 15

Base Legal: artigo 85 da Lei 4.320/64

Constatou-se divergência entre o superávit patrimonial do exercício demonstrado no Anexo 15 e o apurado na análise contábil conforme demonstrado a seguir:

Demonstração das Variações Patrimoniais	Em R\$
Superávit Anexo 16	5.222.406,98
Superávit Apurado	5.223.824,66
Divergência	1.417,68

A composição do superávit patrimonial do exercício está demonstrado na tabela abaixo:

VARIAÇÕES ATIVAS		VARIAÇÕES PASSIVAS	
	R\$		R\$
Receitas Correntes	237.828.446,71	Despesas Correntes	206.370.853,93
Receitas de Capital	7.814.326,91	Despesas de Capital	24.519.999,37
Receita Orçamentária total	245.642.773,62	Despesa Orçamentária total	230.890.853,30
Mutações Patrimoniais Independentes da Execução	258.242.549,37	Mutações Patrimoniais Independentes da Execução	5.186.321,64
	17.900.811,97		280.485.135,36
Sub-Total	521.786.134,96	Sub-Total	516.562.310,30
Déficit		Superávit apurado	5.223.824,66
Total Variações Ativas	521.786.134,96	Total Variações Passivas	521.786.134,96

Fonte: Anexo 15(fls. 2362 e 2363)

Diante do exposto, solicitamos ao gestor que apresente justificativas e/ou esclarecimentos/documentos que julgar necessários acerca da divergência apontada.

1.5.2 Divergência na composição do grupo Variações Ativas – Mutações Patrimoniais – demonstrado no Anexo 15

Base Legal: artigo 85 da Lei 4.320/64

Constatou-se divergência na composição do grupo Variações Ativas - Mutações Patrimoniais – apresentado no Anexo 15 e o apurado na análise contábil conforme demonstrado a seguir:

Variações Ativas	Em R\$
Mutações Patrimoniais (Anexo 15) (A)	256.051.999,62
Variações Ativas	Em R\$
Mutações Patrimoniais (apurado) (B)	258.242.549,37
Mutações da Despesa	24.871.233,23
Amort. Oper. Cred p/contrato	854.285,99
Amort. Déb. Previdenciários	230.327.898,08
Amort. Déb. Trib. Federais	1.183.101,63
Amort. Déb. Precatórios	1.006.030,44
Divergência (B- A)	2.190.549,75

Fonte: Anexo 15(fls. 2362 e 2363)

Diante do exposto, solicitamos ao gestor que apresente justificativas e/ou esclarecimentos/documentos que julgar necessários acerca da divergência apontada.

1.6. DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA (ANEXO 16)

Observou-se que os saldos apresentados no demonstrativo da Dívida Fundada conferem com a movimentação apresentada no Anexo 15 e os saldos para o exercício seguinte demonstrados no Anexo 14, conforme disposições do Anexo 16 da Lei 4.320/64. exceto quanto ao relatado no item 1.4.1 e 1.4.2 deste RTC.

1.7. DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE (ANEXO 17)

Observamos que os saldos apresentados no demonstrativo da Dívida Flutuante conferem com a movimentação apresentada no Anexo 13 e os saldos para o exercício seguinte demonstrado no Anexo 14, conforme disposições do Anexo 17 da Lei 4.320/64, exceto quanto aos itens 1.3.3; 1.3.6 e 1.7.1 deste RTC.

1.7.1 Ausência de demonstração contábil do IRRF no exercício 2010

Base Legal: artigos 83 e 85 da Lei 4.320/64 e artigo 127, inciso XIV da Resolução TC 182/2002.

No exame do Anexo 17 (fls. 2368), do balancete da execução extra-orçamentária (fls. 2371) e do balancete contábil (fls. 619; 634/635) constatou-se ausência de evidência contábil das retenções e recolhimentos do Imposto de Renda Retido na Fonte no exercício de 2010

Analisando-se os documentos constantes às fls. 04 a 256 do presente processo, verificou-se quem em 2010 foram efetuadas retenções de imposto de renda pela Prefeitura e Fundo de Saúde no total de R\$ 2.346.588,39.

Entretanto, não foram enviados para exame desse Tribunal de Contas, em inobservância ao art.127, inciso XIV da Resolução TC 182/2002, as retenções de imposto de renda do Poder Legislativo, AGERSA e IPACI, o que prejudica mensurar o montante do IRRF retido pelo município em 2010.

As retenções de imposto de renda na fonte estão demonstradas na tabela abaixo:

IRRF - 2010	Em R\$
Prefeito	33.589,21
Vice-Prefeito	10.108,96
Fundo Saúde	477.050,48
Prefeitura - funcionários	1.825.839,74
Total	2.346.588,39

Fonte: PCA/2010; fls. 04 a 256 (Volumes I e II).

Diante do exposto, solicitamos ao gestor que apresente justificativas e/ou esclarecimentos/documentos que julgar necessários acerca do fato relatado.

2. APURAÇÃO DOS LIMITES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

2.1. PUBLICAÇÃO E REMESSA DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Quanto à publicação, o § 2º do art. 55 da LRF prevê que o Relatório de Gestão Fiscal será “[...] publicado até trinta dias após o encerramento do período a que corresponder, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico”, sendo assim, verifica-se a **tempestividade** quanto à publicação referente ao **3º Quadrimestre/2010** (doc.06), haja vista consulta ao Sistema LRFWeb desta Corte de Contas, nesta data, na qual constata-se a informação de publicação do mencionado Relatório em **30/01/2011**, pelo jurisdicionado.

Quanto à remessa, de acordo com a Resolução TC nº 201, de 11 de janeiro de 2005, o prazo para remessa do Relatório de Gestão Fiscal é de até 45 dias após o encerramento do período a que corresponder. Sendo assim, verifica-se a **tempestividade** quanto à remessa referente ao **exercício/2010**, haja vista que o

prazo limite era **17/02/2011**, tendo ocorrido em **15/02/2011** (doc.06), conforme consulta ao Sistema LRFWeb desta Corte de Contas, nesta data.

2.2. LIMITE DE DESPESAS COM PESSOAL

2.2.1 - Receita Corrente Líquida - RCL

- Base Legal: Inciso IV, § 1º e 3º do artigo 2º da Lei Complementar 101/00

Dos levantamentos efetuados, constatou-se que o município em análise obteve a título de **Receita Corrente Líquida (Doc 02)** o montante de **R\$ 222.456.295,33**. De posse da RCL, foram feitas as averiguações a respeito do quantum despendido pelo município para gastos com Pessoal e Encargos, conforme segue:

2.2.2. PODER EXECUTIVO

- Base Legal: artigo 20, inciso III, alínea “b” e 22, parágrafo único da Lei 101/00

Foi constatado, a partir da análise dos dados encaminhados, que o Poder Executivo canalizou em despesa de pessoal e encargos sociais o montante de **R\$ 104.009.578,35**, resultando, desta forma, numa aplicação de **46,76%** em relação à receita corrente líquida apurada para o exercício (**Doc 02**).

Concluimos, portanto, que o Poder Executivo, **cumpriu** os limites máximo e prudencial estabelecidos nos artigos 20, inciso III, alínea “b” e 22, parágrafo único da Lei Complementar nº 101/00, conforme demonstrado a seguir:

PODER EXECUTIVO	
Total da despesa líquida com pessoal	104.009.578,35
Receita corrente líquida – RCL	222.456.295,33
% do total da despesa líquida com pessoal sobre a RCL	46,76
Limite legal (alínea “b” do inciso III do art. 20 da LRF) - <54%>	120.126.399,48
Limite prudencial (§ único do art. 22 da LRF) - <51,30%>	114.120.079,50

2.2.3. DESPESA CONSOLIDADA –(EXECUTIVO/LEGISLATIVO)

- Base Legal: Artigo 19 da Lei Complementar 101/00

Quanto a Despesa com pessoal consolidada (Poderes Executivo e Legislativo), foi apurado um dispêndio de **R\$ 109.941.305,29** correspondente a **49,42%** da

Receita Corrente Líquida (**Doc 02**). Conclui-se que **foram cumpridos** os limites legal e prudencial estabelecidos na Lei 101/00, conforme demonstrado a seguir:

EXECUTIVO/LEGISLATIVO	
Total da despesa consolidada com pessoal	109.941.305,29
Receita corrente líquida – RCL	222.456.295,33
% do total da despesa com pessoal sobre a RCL	49,42%
Limite legal (inciso III do art. 19 da LRF) - <60%>	133.473.777,20
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - <57%>	126.800.088,34

2.3. APLICAÇÃO EM EDUCAÇÃO

- Base Legal: art. 60, inc. XII do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição da República de 1988 (alterado pela Emenda Constitucional 53/2006)

2.3.1. REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

Conforme análise das informações evidenciadas nos demonstrativos contábeis, foi apurada uma aplicação de **67,33% (Doc 04)** da cota-parte recebida do FUNDEB, na remuneração do magistério da educação básica, estando, portanto, **de acordo** com o estipulado na Constituição da República, abaixo demonstrado:

Base de Cálculo – Receita Cota-Parte FUNDEB	R\$ 48.233.900,85
Valor mínimo a ser aplicado	R\$ 28.940.340,51
Percentual mínimo a ser aplicado	60,00%
Valor efetivamente aplicado (alínea 12)	R\$ 32.475.564,17
Percentual efetivamente aplicado	67,33%

Fonte: PCA/2010 (fls.1905 a 1921)

2.3.2 - APLICAÇÃO EM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.

- Base Legal: art. 212 da Constituição da República de 1988

Foi constatado, a partir da análise dos dados encaminhados, que a Administração Municipal aplicou **21,55% (Doc 04)** das receitas de impostos em

manutenção e desenvolvimento do ensino, **DESCUMPRINDO** o preceito constitucional, conforme demonstrado a seguir.

Base de Cálculo – Receita Bruta de Impostos	R\$ 167.007.599,05
DESCRIÇÃO APLICAÇÃO	ENSINO TOTAL
Valor mínimo a ser aplicado (alínea 14)	R\$ 41.751.899,76
Percentual mínimo a ser aplicado	25,00%
Valor efetivamente aplicado (alínea 15—alinea 23)	R\$ 35.986.042,90
Percentual efetivamente aplicado	21,55%

Registramos que, para efeito de apuração do valor aplicado pelo município foram consideradas as seguintes deduções:

Descrição	Valor (R\$)
Resultado Líquido das Transferências do FUNDEB (ganho)	26.498.526,09
Restos a Pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira de recursos de impostos vinculados ao ensino	-
Receita de Aplicação Financeira de Recursos de Impostos Vinculados ao ensino	279.151,37
Despesas com outras Fontes de Recursos Vinculadas	4.232.511,35
Total	31.010.188,81

2.4. APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

- Base Legal: Artigo 77, III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição da República de 1988 (Incluído pela Emenda Constitucional nº 29/2000)

Conforme análise das informações evidenciadas nos demonstrativos contábeis, foi apurada uma despesa própria em saúde equivalente a **14,27% (Doc 05)** da receita de impostos e transferências legais e constitucionais, estando, **portanto, em DESACORDO** com o estipulado na Constituição da República, e a seguir demonstrado:

RECEITAS	REALIZADAS (R\$)
Base de Cálculo – Receita Bruta de Impostos	167.007.599,05
DESPESAS COM SAÚDE	
TOTAL	35.139.990,22
(-) DEDUÇÕES DA DESPESA	11.303.041,37
(=) TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE	23.836.948,85
VALOR EFETIVAMENTE APLICADO NA SAÚDE - APURAÇÃO TCEES	14,27%

Registramos que, para efeito de apuração do valor aplicado pelo município foram consideradas as seguintes deduções:

Descrição	Valor (R\$)
Receitas de Aplicaçãp Financeira – Contas Bancarias da Saúde	22.934,24
Despesas Custeadas com recursos vinculados a saúde	10.481289,34
Restos a Pagar Inscritos sem Disponibilidade Financeira	798.817,79
TOTAL	11.303.041,37

2.5. SUBSÍDIOS DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO

- Base Legal: Artigo 29, V da Constituição da República de 1988

Na análise da Lei de Fixação de Subsídios verificaram-se as seguintes informações:

- Amparo Legal: Lei 6.207 de 02 de Janeiro de 2009 fixa o subsídio do prefeito e do vice-prefeito para os exercícios de 2009 a 2012. (fls.003)
- Subsídio mensal do prefeito: R\$ 14.450,00 ; subsídio mensal do vice-prefeito: R\$ 8.938,00 , a partir de 1º de Janeiro de 2009.

A Prefeitura Municipal sob exame realizou gastos totais com subsídios do prefeito e vice-prefeito no exercício de 2010, no valor de **R\$ 280.656,00** (R\$ 173.400,00 + R\$ 107.256,00) estando, portanto, **de acordo** com o estipulado na Constituição da República e na Lei Municipal nº 6207/2009, conforme abaixo demonstrado:

Subsídios Pagos ao Prefeito e Vice-Prefeito em 2010

Exercício 2010	Prefeito	Vice-Prefeito
Meses	Valores (Em R\$)	Valores (Em R\$)
janeiro	14.450,00	8.938,00
fevereiro	14.450,00	8.938,00
março	14.450,00	8.938,00
abril	14.450,00	8.938,00
maio	14.450,00	8.938,00
junho	14.450,00	8.938,00
julho	14.450,00	8.938,00
agosto	14.450,00	8.938,00
setembro	14.450,00	8.938,00
outubro	14.450,00	8.938,00
novembro	14.450,00	8.938,00
dezembro	14.450,00	8.938,00
Totais	173.400,00	107.256,00

Fonte: PCA fls.03 e 04

2.6 – REPASSE DE DUODÉCIMOS AO LEGISLATIVO

Base Legal: art. 29 – A, inc. I, da CRF/88.

Do exame dos números demonstrados pela Prefeitura em sua prestação de contas anual - exercício de 2010 constatou-se contabilizado na conta 4134001 – Bancos Conta Vinculada - (fl. 633) o montante de **R\$ 8.395.308,59**, sendo este valor idêntico ao contabilizado na prestação de contas anual da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim na conta 61212000000 – Repasse Recebido (Proc. TC 1922/2011; fls.110), demonstrando **cumprimento** ao limite constitucional máximo estabelecido de **R\$ 8.414.731,68**, em atendimento ao previsto no inc. I, do art. 29-A, da Constituição Federal, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Limite de Gasto Total do Poder Legislativo para o exercício de 2010, calculado a partir da Prestação de Contas Anual do Exercício de 2009:

Item	Conta Contábil	Imposto	Valor (R\$):
RECEITA TRIBUTÁRIA TOTAL			27.044.476,60
1	1.1.0.0.00.00	Receita Tributária Total	27.044.476,60
TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS			104.355.040,38
2	1.7.2.1.01.02	FPM	37.413.795,71
3	1.7.2.1.01.05	ITR	47.127,80
4	1.7.2.2.01.04	IPI	949.518,19
5	1.7.2.1.09.01	ICMS - Desoneração Exportações	690.641,88
6	1.7.2.2.01.01	ICMS	55.084.957,17
7	1.7.2.2.01.02	IPVA	9.912.148,72
8	1.7.2.2.01.13	Contrib. Intrev. Dom. Econômico - CIDE	256.850,91
OUTRAS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA			8.846.011,10
9	1.2.2.0.29.00	Contrib. P/ Cust. Ilum. Públ.	4.773.545,93
10	1.9.1.1.38.00	Multas e Juros de Mora – IPTU	0,00
11	1.9.1.1.39.00	Multas e Juros de Mora – ITBI	0,00
12	1.9.1.1.40.00	Multas e Juros de Mora – ISS	0,00
13	1.9.1.3.11.00	Multas e Juros de Mora - DA - IPTU	92.111,56
14	1.9.1.3.13.00	Multas e Juros de Mora - DA - ISS	0,00
15	1.9.3.1.00.00	Dívida Ativa Tributária	3.980.353,61
TOTAL			140.245.528,08
<u>% (Inciso II, art. 29-A, da Constituição da República de 1988)</u>			6%
Valor Limite a ser repassado			8.414.731,68
Valor Repassado			8.395.308,59

3. DOCUMENTOS ANEXOS

Documento 1 – Matriz Receita
Documento 2 – RCL
Documento 3 – Gastos com Pessoal
Documento 4 – Gastos com Educação
Documento 5 – Gastos com Saúde
Documento 6 – Publicação e Remessa RGF

4. CONCLUSÃO

Examinada a Prestação de Contas, constante do presente processo, referente ao exercício de 2010, sob a responsabilidade do **Sr. CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**, formalizado conforme disposições do art. 127, da Resolução TC 182/02, alterada pela 217/07.

No que tange aos limites constitucionais relativos aos gastos com pessoal, remuneração dos profissionais do magistério, subsídios do prefeito e vice-prefeito, repasse de duodécimos ao Poder Legislativo o Ente encontra-se **Regular**.

Quanto à análise técnica procedida, referente as demonstrações contábeis e limites constitucionais: aplicação na manutenção e desenvolvimento de ensino, e aplicação em ações e serviços públicos de saúde, sugere-se que o gestor, **Sr. CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS, Prefeito do Município de Cachoeiro de Itapemirim** referente ao **exercício de 2010**, seja:

NOTIFICADO para apresentar o documento relatado no item 1.3.7.1

CITADO para apresentar justificativas e/ou documentos sobre os fatos relatados nos itens 1.2.2.1; 1.2.3.1; 1.2.3.2; 1.3.1; 1.3.2; 1.3.3; 1.3.4; 1.3.5; 1.3.6; 1.3.7.2; 1.4.1; 1.4.2; 1.5.1; 1.5.2; 1.7.1; 2.3.2 e 2.4 deste relatório.

Em 24 de Outubro de 2011.

Solange Maria de Barros Mozelli
Controladora de Recursos Públicos
Matrícula – 202.577